



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A IVO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

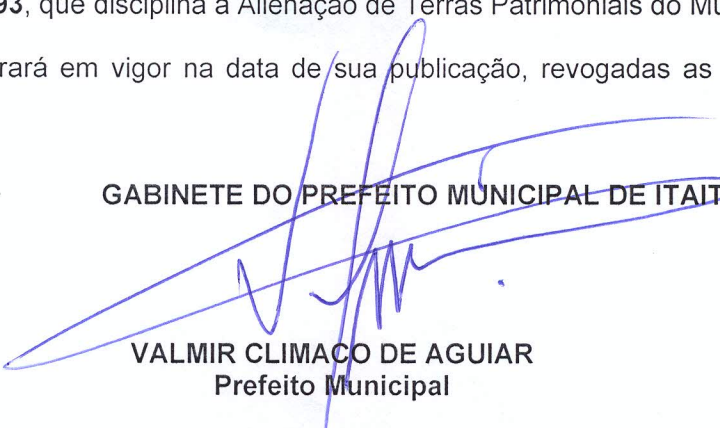
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **IVO DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua décima Terceira, 362 – Bairro da Floresta, Setor – 003, Lote - 0128, Quadra – 0133, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 30,30 metros, lado esquerdo 30,30 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 303,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Décima Terceira
Lado Direito:	Aparecida de Carvalho Silva
Lado Esquerdo:	João Soares
Fundos:	Maria Cecília Alves Pinto

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, em 11 de junho de 2.010.

  
**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

  
**PAULO CEZAR DO REGO CORREA**  
Secretário Municipal de Administração